

**REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. etc. etc. e considerando a necessidade de estabelecer normas para o bom desenvolvimento das atividades das Bibliotecas Públicas Municipais. etc.etc.etc...

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.-**As bibliotecas públicas municipais de Santa Rita do Pardo, subordinadas ao Departamento Municipal de Educação, constituir-se-ão em espaço pedagógico, com a finalidade de :

I - subsidiar a comunidade na execução de trabalhos escolares;

II - servir de fonte de estudos e pesquisas;

III-oferecer informações e atividades que atendam às necessidades e interesse da comunidade em geral;

IV-despertar nos seus usuários e especialmente nas crianças o gosto pela leitura, evidenciando-a como um exercício lúdico e prazeroso;

V-favorecer a integração dos leitores e o entrosamento dos diretores, supervisores, orientadores, professores e auxiliares;

VI-propiciar leituras de auto-aperfeiçoamento ou lazer.

**ARTIGO 2º.-**Aos auxiliares que exercem suas funções nas bibliotecas, compete:

I - organizar e manter em ordem todo o material bibliográfico;

II - proceder tombamento do acervo;

III - manter a ordem e a disciplina da biblioteca;

IV - controlar o empréstimo e a devolução de materiais;

V - zelar pelo acervo e fazer com que os usuários também o zelem;

VI - sugerir títulos de livros para aquisição, atendendo solicitações dos usuários;

VII - manter atualizado o arquivo da biblioteca;

VIII - orientar os usuários- alunos, professores, funcionários e comunidade, nas pesquisas, atividades culturais, trabalhos escolares e informações;

IX - manter em ordem todo o material bibliográfico;

X - auxiliar os professores nas atividades culturais;

XI - desenvolver atividades com as crianças, despertando o gosto pela leitura através de desenho, pintura, mural, jornal escolar, teatro, dramatização, música, pesquisa, hora do conto;

XII - estabelecer um processo dinâmico de atividade de biblioteca, ampliando seu campo de ação como apoio curricular.

**ARTIGO 3º. -** lotação de Auxiliares para servirem nas bibliotecas será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 4º. -Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação**

**ARTIGO 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**ARTIGO 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 1.998

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 096/98 DE 21 DE SETEMBRO DE 1998**

**REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO,  
ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DAS  
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. e considerando a necessidade de estabelecer normas para o bom desenvolvimento das atividades das Bibliotecas Públicas Municipais, etc.etc.etc...

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.-**

As bibliotecas públicas municipais de Santa Rita do Pardo, subordinadas ao Departamento Municipal de Educação, constituir-se-ão em espaço pedagógico, com a finalidade de :

- I - subsidiar a comunidade na execução de trabalhos escolares;
- II - servir de fonte de estudos e pesquisas;
- III - oferecer informações e atividades que atendam às necessidades e interesse da comunidade em geral;
- IV - despertar nos seus usuários e especialmente nas crianças o gosto pela leitura, evidenciando-a como um exercício lúdico e prazeroso;
- V - favorecer a integração dos leitores e o entrosamento dos diretores, supervisores, orientadores, professores e auxiliares;
- VI - propiciar leituras de auto- aperfeiçoamento ou lazer.

**ARTIGO 2º.-**

Aos auxiliares que exercem suas funções nas bibliotecas, compete:

- I - organizar e manter em ordem todo o material bibliográfico;
- II - proceder tombamento do acervo;
- III - manter a ordem e a disciplina da biblioteca;
- IV - controlar o empréstimo e a devolução de materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- V – zelar pelo acervo e fazer com que os usuários também o zelem;
- VI – sugerir títulos de livros para aquisição, atendendo solicitações dos usuários;
- VII – manter atualizado o arquivo da biblioteca;
- VIII – orientar os usuários- alunos, professores, funcionários e comunidade, nas pesquisas, atividades culturais, trabalhos escolares e informações;
- IX – manter em ordem todo o material bibliográfico;
- X – auxiliar os professores nas atividades culturais;
- XI – desenvolver atividades com as crianças, despertando o gosto pela leitura através de desenho, pintura, mural, jornal escolar, teatro, dramatização, música, pesquisa, hora do conto;
- XII – estabelecer um processo dinâmico de atividade de biblioteca, ampliando seu campo de ação como apoio curricular.

**ARTIGO 3º. -** A lotação de Auxiliares para servirem nas bibliotecas será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 4º. -** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação

**ARTIGO 5º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 1998.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -